



Lei nº465/2022 de 28 de junho de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação deste Ato Normativo no Quadro de Aviso de Prefeitura Municipal de Tracuateua-Pará.

Em: 28/06/2022

Eu Antônio Assis do Socorro Oliveira Mendes

Servidor Municipal Mat. nº 002/2021/681/PMT

Lavei a Presente Certidão

Robson

Regulamenta a cota do ICMS Verde repassada ao Município de Tracuateua e sua utilização e repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Tracuateua, Pará com base nos critérios ecológicos, previsto na Lei Estadual nº 7.638/2012 e no Decreto Estadual nº 1.696/2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei de política Municipal de Meio Ambiente nº 319/2011;

Considerando a Lei Estadual nº 7.638 de junho de 2012 que trata dos beneficiários para o recebimento do ICMS Verde;

Considerando o art.12 do Decreto Estadual nº 1.696 de 07 de fevereiro de 2017, determinado o valor percentual do repasse do ICMS Verde aos Municípios, a partir do ano de 2017, sendo fixado em 8% (oito por cento);

Considerando os artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 319/2011 que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Tracuateua;

Considerando o parecer 001/2021 da câmara Técnica e/ou Grupo de Estudo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, datado de 18 de outubro de 2021, que dispôs sobre a utilizações e finalidades do objetivo presente ato administrativo.

O Senhor **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Tracuateua/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica deste Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Tracuateua/PA aprovou e promulgou, de modo que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta a vinculação do ICMS Verde repassada ao Município de Tracuateua pelo Governo do Estado do Pará com base em critérios ecológicos, na forma prevista na Estadual nº 7.638 de 12 de julho de 2012 e no decreto Estadual nº 1.696 de 07 de fevereiro de 2017, bem como a previsão do artigo 158, inciso IV da Constituição Federal Brasileira e repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Tracuateua.

Art. 2º - Fica destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Tracuateua o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor arrecado, mensalmente, a título de ICMS Verde pelo Estado do Pará e repassado ao Município de Tracuateua, junto com o repasse da quota-parte do Município na arrecadação de ICMS do Estado do Pará, consoante os termos da Lei Estadual nº7.638/2012.

